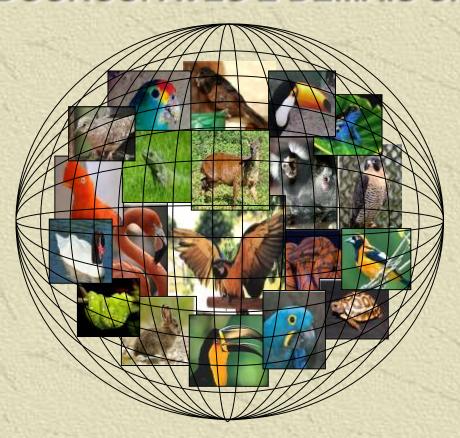


Associação Brasileira de Criadores e Comerciantes de Animais Silvestres e Exóticos

MARCO REGULATÓRIO - GT CRIADOUROS: AVES E DEMAIS SILVESTRES -



12^a Reunião Ordinária da Câmara Setorial Pet / CSPET - MAPA Sede do Ministério da Agricultura - MAPA Brasília - DF 03/11/2015





MARCO REGULATÓRIO - OBSTRUÇÕES AOS TRABALHOS DO GT DE CRIADOUROS -

- COMPETÊNCIA LEGAL DE REGULAÇÃO EM DISCUSSÃO APÓS LC 140/2011;

- IBAMA ASSUMIU FALTA DE COMPETÊNCIA MAS EMITIU NORMAS – IN 14/2014 E 07/2015 - ILEGALIDADE!

- IBAMA ENVIOU PROPOSTAS PARA O CONAMA PARA SEGUIR REGU-LANDO NORMAS GERAIS PARA OS ESTADOS - ILEGALIDADE
- ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DO GT DE PROJETOS DE LEI NOS ESTADOS E DF



- BARREIRAS EFETIVAS AO INCREMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO, COM INSEGURANÇA JURÍDICA E, AINDA:
 - . GUIA DE TRNSPORTE ANIMAL MAPA
 - . RESOLUÇÃO 1069/2011







- INTERFERE COM A DISCRICIONARIEDADE NECESSÁRIA DO RT PRA TOMAR AS ATITUDES DA FORMA MAIS CONVENIENTE E OPORTUNA;
- NECESSÁRIO MUDANÇA DE REDAÇÃO SEJA BEM-VINDA)
- NÃO EXISTE MEIOS CONFIÁVEIS DE MENSURAR ALGUMAS DETERMINAÇÕES DA NORMA (EX: ESPAÇO SUFICIENTE, IGUALMENTE NÃO EXISTE RELAÇÃO DIRETA ENTRE MAIS ESPAÇO E BEM ESTAR.
- DIVERSAS DISPOSÍÇÕES SEM FERRAMENTAS DE MENSURAÇÃO;
- NORMAS INÓCUAS (EX: ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL EFETIVO, ATÉ A PRESENÇA DE OUTROS INDIVÍDUOS, DEPENDENDO DA ESPÉCIE;
- ALTO GRAU DE SUBJETIVIDADE / INTERPRETAÇÕES DIFERENCIADAS



Artigo 5º - O responsável técnico deve assegurar que as instalações e locais de manutenção dos animais:

VII - permitam a alocação dos animais por idade, sexo, espécie, temperamento e necessidades

(interfere com a discricionariedade necessária do RT pra tomar as atitudes da forma mais conveniente e oportuna, pois não existe necessidade de separação por idade e sexo da maioria das espécies comercializadas, muitas vezes sequer a separação por espécie é necessária = espécies domésticas quanto silvestres

VIII - possuam espaço suficiente para os animais se movimentarem, de acordo com as suas necessidades

(espaço suficiente = problema, primeiro não existe meios confiáveis de mensurar o que seria espaço suficiente, igualmente não existe uma relação direta entre mais espaço e bem estar. Destaca-se a impossibilidade de edição de norma regulamentando a questão do espaço, além do baixo tempo de permanência dos animais nos recintos de venda, devendo o critério ficar na discricionariedade do RT)

IX - sejam providas de enriquecimento ambiental efetivo de acordo com a espécie alojada

(sem ferramentas de mensuração, norma inócua (qualquer brinquedo é enriquecimento ambiental efetivo, até a presença de outros indivíduos, dependendoda espécie!!).



Art. 6º - O responsável técnico deve assegurar os aspectos sanitários do estabelecimento, com especial atenção para:

I - evitar a presença de animais com potencial risco de transmissão de zoonoses ou doenças de fácil transmissão para as espécies envolvidas (animais com potencial risco de transmissão de zoonoses são aqueles com <u>origem duvidosa</u>. Ex: calopsitas, periquitos, cão e gato - reprodução em casa e vende à loja. Animais silvestres seguem termos mais concretos de fiscalização sanitária. O atestado sanitário protege a loja e o RT – ex: surto de psitacose – calopsitas).

Art. 8º - Com relação à venda ou doação de animais, o responsável técnico deve:

IX - não permitir a venda ou doação de fêmeas gestantes e de animais que tenham sido submetidos a procedimentos proibidos pelo CFMV (então não pode doar um cão caudectomizado de dez anos, porque o procedimento é proibido pelo CFMV? As protetoras sabem disso? A redação precisa de adequações)

Art. 10 - O estabelecimento comercial deve manter à disposição do Sistema CFMV/CRMVs, pelo prazo de 2 (dois) anos, o registro de dados relativos aos animais comercializados, abrangendo:

I - identificação, procedência, espécie, raça, sexo, idade real ou estimada; II - <u>destinação pós-comercialização</u>; III - ocorrências relacionadas à saúde e bem-estar dos animais, incluindo protocolo médico-veterinário e



<u>quantidade de animais comercializados, por espécie</u>; IV - <u>documentação</u> <u>atualizada dos criadouros</u> de origem constando CPF ou CNPJ, endereço e responsável técnico;

Art. 12 - Os estabelecimentos e profissionais médicos veterinários que não cumprirem os requisitos definidos nesta Resolução estão sujeitos à incidência de multa, conforme a Resolução CFMV nº 682, de 16 de março de 2001, e outras que a alterem ou complementem.

TIPO DE ATIVIDADE	EXIC REGISTRO EMPRESA		S LEGA VIG. SANIT. MUNICÍPIO	IBAMA	ISCALI ANVISA	ZATÓR DEFESA ANIMAL	IAS CRMV ESTADO
PET SHOPS / AGROPECU- ÁRIAS / OUTROS					•		
CRIAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES		•					
CRIAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS			•				•







Bem estar animal é assunto de todos!



Para promover e representar todos os segmentos da indústria de pet Para estabelecer normas adequadas gerais de cuidados aceitas por todos Para promover a importância de animais de estimação para à sociedade

SINERGIA: CSPET ~ BEM ESTAR E A DEFESA ANIMAL

PORTARIA Nº 530, DE 12 DE JUNHO DE 2008 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO AGRONEGÓCIO - CONSAGRO/MAPA

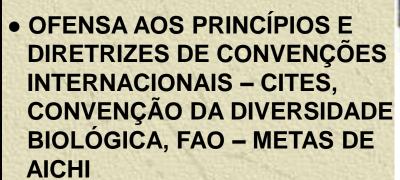
Art. 15. As Câmaras Setoriais e Temáticas têm por competência básica apresentar proposições, <u>apoiar e acompanhar ações para o desenvolvimento dos segmentos setoriais</u> do agronegócio, a elas associados e, especificamente:

- II encaminhar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
- b) propostas que visam ao aprimoramento da atividade agropecuária, considerando a expansão dos mercados interno e externo, bem como <u>a geração de empregos, renda e bem-estar</u>, (...);
- IV (...) apoiar o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quanto à formulação das políticas públicas destinadas ao setor agropecuário, do Plano (...)
- V acompanhar, junto aos órgãos competentes, <u>a implementação das</u> <u>propostas e sugestões emanadas das Câmaras, assim como os impactos decorrentes das medidas tomadas.</u>

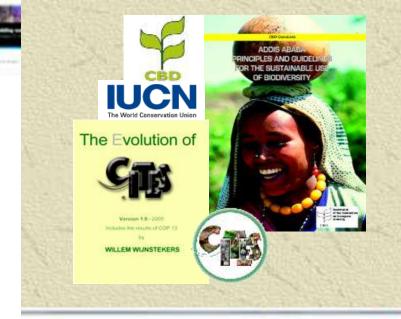








- OFENSA À LEGISLAÇÃO FEDERAL:
 - LEI FEDERAL Nº 5197/67
 - DECRETO Nº 4339/02 PNB



and the contract to the term of the contract of the Research the contract of t





LISTA DE ESPÉCIES DOMÉSTICAS (OFÍCIO CSPET EM APRECIAÇÃO)



- ESPÉCIES PARA AS QUAIS NÃO NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO DO IBAMA E NÃO ESTÃO SUJEITAS AS FISCALIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO ÓRGÃO
- DEFINIÇÃO DAS ESPÉCIES: PORTARIA IBAMA Nº 093/98

 L P/ LC Nº 140/2011 NÃO SERIA MAIS COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO.

ESPÉCIES QUE FORAM ESTUDADAS INCORPOROU AS CONSTANTES DA PORTARIA IBAMA Nº 093/1998, MAIS AS QUE FORAM RETIRADAS DA LISTA DO ANEXO I DA PORTARIA IBAMA Nº 029/1994 E ESPÉCIES MAIS COMERCIALIZADAS NO MUNDO COM CARACTERÍSTICAS DA DEFINIÇÃO TERMINOLÓGICA CONSTANTE NOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DO IBAMA, A SABER:

Fauna Doméstica: Todos aqueles animais que através de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico tornaram-se domésticas, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou. (Art. 2º, III Portaria IBAMA 093/98)





ESPÉCIES SINANTRÓPICAS E DE PRODUÇÃO PERMANECERIAM AS MESMAS CONSTANTES NO ANEXO I DA PORT. IBAMA Nº 093/98, ACRESCIDAS DE ESPÉCIES INSERIDAS NESTE GRUPO POR ESTUDOS COORDENAÇÃO GERAL DE FAUNA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IBAMA Nº 02001.008828/2002-00. VISAVA REVISÃO DE LEGISLAÇÃO (CONSULTA PÚBLICA IBAMA, POR 40 DIAS, EM JANEIRO DE 2005).

VANTAGENS:

- DESBUROCRATIZAÇÃO PARA CENTENA DE ESPÉCIE;
- APOIO DE ÓRGÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA FOCAR EM AÇÕES PRIORITÁRIAS;
- AO REDUZIR TEMPO E INVESTIMENTOS EM ESPÉCIES SEM PERIGO
- AO HOMEM E SEM AMEAÇA DE EXTINÇÃO;
- LIBERAÇÃO DE MILHARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS



GTA – GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL / MAPA

GTA TEM SIDO GRANDE BARREIRA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS PET.

COMPLICAÇÕES:

- Animais domésticos listados na Portaria nº 93 de 7
 de julho de 1998 e Portaria nº 36 de 15 de março de 2002 do IBAMA em estado asselvajado (Anexo IV).
- EXPOSIÇÃO: animais destinados à permanência temporária em locais de aglomerações de animais. Para aves da Ordem Passeriforme, GTA para esta finalidade é exclusiva de médico veterinário oficial (IN 17/06) Torneios impossibilitados
- Preços praticados escorchantes
- Demoras abusivas em emissões (>15 dias) e sistemas muito falhos
- Diferenciação técnicamente injustificável com cães e gatos, liberados de emissão de GTA.



Condições sanitárias comparativas de demais animais de estimação com cães e gatos não justificam em absoluto o GTA. Como visto em quadro anterior possuem controle de origem e sanitários Muito mais eficazes e sistemáticos, além de viverem em mesmas e exatas condições de confinamento que os demais animais de companhia.

TATA	MARRIA DE ATRO	AMENO V	SE STEDE ANNA BUILDING
the Animale Regulations	2-510000000	ACCOMMENTATION OF THE PROPERTY	FRANCE.
sanitários m em			The second secon

NECESSIDADES URGENTES PARA O SETOR:

- Criar canal de debate técnico com a DAS/MAPA para viabilizar uma revisão do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006;
- Instituição de liberação de GTAs para toda e quaisquer origem de Animais que tenham origens conhecidas e submetidos às exigências sanitárias dos órgão a que estão submetidos (conforme quadro apresentado anteriormente

Adequação a regras gerais desburocratizadas que possibilitem eficiência e por conseguinte o incentivo e o fomento do setor.





QUADRO ZOONOSES DO TRABALHO DO TRABALHO TÉCNICO ABRASE

DOENÇAS·TRANSMITIDAS·POR·ANIMAIS·DE·ESTIMAÇÃO¤							
Doença¤	Agente etiológico¤	Animal¤					
Arranhadura-do-gato¤	Bartonella-henselae¤	Gato¤					
Blastomicose¤	Blastomyces dermatitidis¤	Cão-e-gato¤					
Brucelose¤	Brucella canis¤	Cão¤					
Clamidiose-(Psitacose) ¹²	Chlamydiophila·psittaci¤	Papagaios, periquitos e outras aves.					
Coriomeningite linfocitária¤	arenavírus¤	Roedores¤					
Criptococose¤	Cryptococcus neoformans¤	Cão, gato, ovinos, primatas*, pombos					
Dermatoses∞	Acaros-e-pulgas¤	Cão-e-gato¤					
Doença-de-Lyme¤	Borrelia·burgdorferi,· através·de- carrapatos·minúsculos.¤	Cão, mamíferos silvestres.¤					
Encefalopatia-por-Herpesvirus ^x	Herpesvirus simiae¤	Primatas*¤					
Esporotricose¤	Sporothrix schenckii¤	Cão-e-gato¤					
Febre-Maculosa¤	Rickettsia rickettsii, através do- carrapato-estrela.¤	Cão, coelho, cavalo, gado, gambá, capivara*.¤					
Histoplasmose¤	Histoplasma capsulatum¤	Pássaros, pombos, morcegos*.¤					
Larva-Migrans-cutânea¤	Ancylostoma brasiliense¤	Cão-e-gato¤					
Leptospirose¤	Leptospira-spp.¤	Rato-e-gato¤					
Mordedura-do-rato¤	Streptobacillus moniliformis, Spirillum minus¤	Rato¤					
Peste¤	Yersinia·pestis¤	Gato-e-rato¤					
Raiva¤	Vírus da raiva¤	Cão, gato, morcego e outros animais.					
Salmonelose¤	Salmonella-spp.¤	Cão, gato, hamsters, jabotis, aves e- répteis.¤					
Teníase¤	Hymenolepis nana e Taenia taeniformis¤	Cão, gato, hamster¤					
Tétano¤	Clostridium tetani¤	Homem-e-outros-animais¤					
Tularemia¤	Francisella tularensis¤	Coelho-e-gato¤					

Fonte:-Migowski,-Edimilson-e-Haanwinckel-Rodrigo-Zilli.-DOENÇAS-TRANSMITIDAS-POR-ANIMAIS-DE-ESTIMAÇÃO.-Artigo disponível-em-.-Acesso-em-25-se.-2013.px">http://edimilson.com.br/doencas-transmitidas-por-animais-de-estimacao/>.-Acesso-em-25-se.-2013.px